**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 401/2015** | Assunto: Homologa deliberação 09/2015 da Comissão de Ensino e Formação. |
| **Conforme aprovado na 52ª Sessão Plenária** | Data: **21/08/2015** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Homologa deliberação 09/2015 da Comissão de Ensino e Formação, conforme segue.

DELIBERAÇÃO Nº 09/2015 – CEF-CAU/RS

 Dispõe sobre a apreciação e homologação dos registros Profissionais concedidos de 11/07/2015 a 14/08/2015 pelo setor de Registros da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, conforme relatório anexo.

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/RS), em sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2015, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, dá conhecimento da seguinte decisão:

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU’s realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho.

Os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência Técnica e de Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

A Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS, APROVA, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, no período de 11/07 a 14/08/2015, conforme Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS HOMOLOGADOS”.

Nestes termos, roga-se pelo encaminhamento para homologação do Plenário.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2015.

Luiz Antônio Machado Veríssimo

Coordenador da Comissão de Ensino e Formação

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

**RELATÓRIO DE REGISTROS HOMOLOGADOS.**

**Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS**

**Data da reunião da CEF-CAU/RS:** 18 de agosto de 2015.

**Período da solicitação dos registros:** De 11 de julho a 14 de agosto de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Solicitante** | **Protocolo SICCAU** |
| 1 | Cláudia Regina Lampert Fachel Venturini | 288048 |
| 2 | Paula Costa Foresti | 287848 |
| 3 | Gabriela Andreta Sartori | 287537 |
| 4 | Enelli Guarienti Dutra De Souza | 287135 |
| 5 | Mariana Pelisoli Francisco Trespach | 286995 |
| 6 | Alessandra Fassina | 286931 |
| 7 | Carlos Alberto Müller | 286406 |
| 8 | David Simpson Thomas | 286170 |
| 9 | Rita De Cassia Do Amaral Da Silva | 286112 |
| 10 | Fernanda Gabriela Tasca | 286064 |
| 11 | Marcelo Peres Da Costa | 285883 |
| 12 | Ernani Máximo Freiberger E Souza | 285780 |
| 13 | Eduardo Teixeira Barbian | 285754 |
| 14 | Cláudia Maurer | 285709 |
| 15 | Roger Trespach Lopes | 285665 |
| 16 | Denize Fabiani | 285136 |
| 17 | Katiane Pagliarin Da Silveira  | 284804 |
| 18 | Jordana Nicaretta | 284611 |
| 19 | Marcia Christ | 284590 |
| 20 | Paula Cristina Jung Ruppenthal | 284561 |
| 21 | Graziela Agliardi | 284533 |
| 22 | Marina Pereira Meneses | 284158 |
| 23 | Angela Cristina Oliveira Da Costa | 284118 |
| 24 | Lalisse Horta Esposito Da Silva  | 283188 |
| 25 | Chayanne Taina Petry | 283173 |
| 26 | Vanessa Braun Dresch | 283071 |
| 27 | Cristina Lemos Vallandro | 283000 |
| 28 | Gabriela Feltes Da Silveira | 282736 |
| 29 | Myrian Helena Mendes Dorneles | 282230 |
| 30 | Camila Gomes Dresch | 282070 |
| 31 | Leticia Oliveira Wessolowski | 281969 |
| 32 | Susan Lais Luft | 281741 |
| 33 | Cristina Garcez Livramento | 281071 |
| 34 | Suelen Rohr Rech | 280989 |
| 35 | Lucas Alves De Deus | 280427 |
| 36 | Marcos Paulo Zanco | 280393 |
| 37 | Andressa Reichert | 280370 |
| 38 | Fernanda Voitikoski Da Silva | 280349 |
| 39 | Caroline Da Costa Marques | 280113 |
| 40 | Jéssica Portella | 279873 |
| 41 | Nathália Missiaggia Balbinot | 279750 |
| 42 | Natalia Rasia | 279659 |
| 43 | Jamile Thelheimer | 279414 |
| 44 | Angelita Karpinski Dias | 279379 |
| 45 | Claudia Adriana Stippe | 279124 |
| 46 | Gilson Pereira Martins | 278201 |
| 47 | Ana Paula Aparecida Vicentini Piccoli | 278107 |
| 48 | Douglas Castoldi | 277966 |
| 49 | Stefano Gollo Costamilan | 277126 |
| 50 | Luisa Walker Lacorth | 276887 |
| 51 | Jennifer Fernanda Kamphorst Rauch | 276872 |
| 52 | Tatiana Maria Chiodi | 276271 |
| 53 | Mariane Bressan | 276264 |
| 54 | Camila Tolotti Do Amaral | 275552 |
| 55 | Tania Michel Fuga | 275340 |
| 56 | Ale Daiane Dalbosco  | 275252 |
| 57 | Gabriel Caus | 275238 |
| 58 | Mariana Lazzari Basso | 275070 |
| 59 | Julio Cesar Rodegheri | 274309 |
| 60 | Jéssica Dalla Corte  | 274133 |
| 61 | Daniela Vergara Ribeiro Timm | 273710 |
| 62 | Gabriela Setti | 265815 |
| 63 | Raquel Zago Mônego | 254970 |
| 64 | Carla Gaspar Witt Barths | 111115 |

1. **A deliberação teve 18 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.**
2. **Esta deliberação entra em vigor nesta data.**

Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

 **Presidente em exercício do CAU/RS**